

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.345, DE 2023

Declara a CULTNE como Manifestação da Cultura Brasileira.

Autora: Deputada BENEDITA DA SILVA

Relator: Deputado ALFREDINHO

I - RELATÓRIO

O Projeto nº 2.345, de 2023, da Senhora Deputada Benedita da Silva, declara a CULTNE como manifestação da cultura brasileira. Pelo art. 1º, fica declarada a CULTNE “o maior acervo digital de cultura negra do país”, como Manifestação da Cultura Brasileira. Segue-se parágrafo único, com o seguinte teor: “O acervo digital da CULTNE deve contar com o apoio a programas e recursos para gestão, preservação, memória, manutenção e distribuição, garantindo a valorização da cultura popular, o fomento à cultura negra, possibilitando transversalidade do conteúdo e o acesso as mais diversas camadas sociais de modo a viabilizar meios de aprimoramento para a educação, comunicação, acesso aos empreendedores de diversas comunidades e sociedade civil”. O art. 2º define que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.



* C D 2 3 8 0 1 7 0 9 3 0 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto nº 2.345, de 2023, da Senhora Deputada Benedita da Silva, declara a CULTNE, “maior acervo digital de cultura negra do país”, como manifestação da cultura brasileira. Pelo parágrafo único, o acervo digital deve contar com o apoio de programas e com recursos para manter suas atividades de valorização da cultura popular e de fomento à cultura negra.

Conforme consta da Justificação, “o portal CULTNE, lançado em março de 2011, atualmente disponibiliza cerca de 3300 vídeos das mais diversas vertentes, oferecendo qualidade de informação aos seus usuários das diferentes classes sociais, alcançando cerca de 19 milhões de visualizações”.

Como se pode constatar, é inequívoca a relevância do referido acervo, que tem ampla repercussão e história já significativa de democratização do acesso à cultura, o que confirma o mérito cultural inquestionável da proposição.

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.345, de 2023.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado ALFREDINHO
Relator

2023-14768

